

(二十二) 批准發放載於體育發展基金預算開支表章節中的津貼，但以\$150,000.00（澳門幣拾伍萬元）為限；

(二十三) 簽署發給澳門特別行政區及以外各實體和機構、屬體育發展局職責範圍內的文書。

二、透過經社會文化司司長確認並在《澳門特別行政區公報》刊登的批示，體育發展局局長認為有利於部門的良好運作時，可將有關權限轉授予領導及主管人員。

三、本轉授權限不妨礙收回權與監管權。

四、對行使本轉授權限而作出的行為，得提起必要訴願。

五、自二零一四年五月九日起，由體育發展局局長在本轉授權範圍內所作出的行為，均予以追認。

六、在不妨礙前款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零一四年五月二十六日

社會文化司司長 張裕

第 88/2014 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，以及經第29/2011號行政命令修改之第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予澳門大學校長趙偉或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“WTS澳門一人有限公司”簽訂為橫琴島澳門大學新校區傳播系傳意實驗室供應及安裝演播室基礎建設和燈光系統設備、廣播製作及控制室器材及設備的合同。

二零一四年五月二十六日

社會文化司司長 張裕

第 89/2014 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第123/2009號行政命令第一款、第81/89/M

22) Autorizar a atribuição de quaisquer subsídios do capítulo da tabela de despesa do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, até ao montante de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas);

23) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Instituto do Desporto.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, o presidente do Instituto do Desporto pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados ao abrigo da presente subdelegação de competências cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo presidente do Instituto do Desporto, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 9 de Maio de 2014.

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

26 de Maio de 2014.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 88/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, alterada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no reitor da Universidade de Macau, Zhao Wei, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato relativo ao fornecimento e instalação da infra-estrutura e sistema de iluminação do estúdio, dos equipamentos de produção e dos equipamentos da sala de controlo para os laboratórios de comunicação do Departamento de Comunicação no novo campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin, a celebrar com a «WTS Macau Sociedade Unipessoal Limitada».

26 de Maio de 2014.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 89/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do